UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 47 2026/2026

Processo nº 23113.022754/2026-96

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO "FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS E PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA QUE PROTEGE" - 2026.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS,** adiante simplesmente designada CONTRATANTE, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ n° 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza, portador do RG nº ***104** SSP/SE e do CPF n° ***.424.395-**, na forma do art. 20 e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ n° 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua presidente, Profa. Dra. Maira Carneiro Bittencourt Maia, portadora da Carteira de Identidade de nº ***.638.8** SSP/SP e do CPF nº ***.881.870-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.022754/2026-96.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo do Ato de Contratação Direta nº 204/2026, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do projeto **"Fortalecimento das ações de prevenção das violências e práticas restaurativas na educação no âmbito do Programa Escola que Protege - 2026"**, contemplado pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 17224/2026.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;

b) Indicar mediante Portaria a Professora Daniela Carvalho Almeida da Costa (DDI), para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;

c) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;

d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;

e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;

f) Encaminhar, por conduto da coordenação do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPESE:

a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;

b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;

c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto n° 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;

d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

e) Promover a divulgação do Projeto;

f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;

g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial da coordenação do Projeto;

h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;

i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;

j) A Fapese realizará as aquisições de bens e as contratações de obras e serviços necessárias à execução do projeto em conformidade com a Lei nº 8958/1994, os Decretos nº 7423/2010 e nº 8241/2014, seu Regulamento de Compras e Contratações e demais normas aplicáveis às fundações de apoio;

k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R$ **1.106.024,56** (um milhão, cento e seis mil vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da fatura correspondente emitida pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R$ **1.106.024,56** (um milhão, cento e seis mil vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 229530, fonte 1000A0008U, natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho n° 2026NE833.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela coordenação do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO USO DE RENDIMENTOS

4.1. Os rendimentos financeiros obtidos a partir da aplicação dos recursos recebidos pela Fundação podem ser usados, nos seguintes termos:

a) para complementar valores de itens já previstos no plano de trabalho, cobrindo, por exemplo, custos que se mostraram insuficientes devido a variações de mercado, desde que devidamente justificados e autorizados pela coordenação do projeto;

b) para manutenção da conta do projeto e custos bancários vinculados, devendo constar no demonstrativo da execução de receita e despesa da prestação de contas, sem necessidade de autorização prévia;

c) para expandir as metas ou aprimorar as ações previstas originalmente no plano de trabalho, desde que devidamente justificado pela coordenação do projeto e formalizado por meio de termo aditivo; e

d) para cobrir despesas operacionais e administrativas da contratada e ressarcimento à contratante na mesma proporção indicada para o valor principal do Contrato.

Parágrafo Único - Em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento jurídico, os saldos financeiros remanescentes, inclusive de rendimentos, devem ser devolvidos à contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

5.1. Não serão adquiridos bens, conforme consta no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS UTILIZADOS

6.1. Não serão utilizados os bens da UFS conforme consta no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

7.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 30/06/2027, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei n° 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1° da Lei n° 8.958/1994.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, após a publicação deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

(assinatura eletrônica)
Profa. Dra. Maíra Carneiro Bittencourt Maia
FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe			1.1.2 CNPJ
Universidade Federal de Sergipe			13.031.547/0001-04

1.1.3 Endereço

Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze

1.1.4 Cidade	1.1.5 UF	1.1.6 CEP	1.1.7 Esfera Administrativa
São Cristóvão	SE	49.100-000	Pública

1.1.8 DDD	1.1.9 Fone	1.1.10 E-mail
79	3194-6404	gabinete.reitor@academico.ufs.br

1.1.11 Nome do Responsável	1.1.12 CPF
André Maurício Conceição de Souza	***424.395**

1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor	1.1.14 Cargo
***104 SSP/SE	Reitor

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe	1.2.2 CNPJ
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE	97.500.037/0001-10

1.2.3 Endereço

Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.

1.2.4 Cidade	1.2.5 UF	1.2.6 CEP	1.2.7 Esfera Administrativa
São Cristóvão	SE	49.100-000	Privada

1.2.8 DDD	1.2.9 Fone	1.2.10 E-mail
79	3194-7461	presidencia@fapese.org.br

1.2.11 Nome do Responsável		1.2.12 CPF
Maira Carneiro Bittencourt Maia		***.881.870-**
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor	1.2.14 Cargo	
***.638.8** SSP/SP	Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS E PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA QUE PROTEGE	2.2.1 Início AGOSTO/26	2.2.2 Término JUNHO/2027

2.3 Problematização

Diante do crescente desafio de prevenir e mitigar situações de violência no contexto escolar, faz-se necessária a qualificação de equipes pedagógicas das redes de ensino. A parceria com a **Universidade Federal de Sergipe (UFS)** viabiliza a implementação dessa iniciativa com **expertise acadêmica, infraestrutura e suporte técnico**, assegurando a efetividade das ações previstas no âmbito do "**Programa Escola que Protege"**.

A **proposta atual** tem o intuito de seguir o *continuum* formativo que se iniciou em 2024, quando foi firmado o primeiro TED entre o MEC e a UFS. Desde então, dois TEDs foram firmados, com produtos de excelência entregues nos prazos estipulados.

Dentre os principais **resultados esperados** pode-se destacar:

- **Expansão da cultura de paz e práticas restaurativas nas escolas**, fortalecendo estratégias de convivência e prevenção da violência escolar;
- **Redução de conflitos e incidentes de violência no ambiente escolar**, a partir da adoção de metodologias de mediação e resolução pacífica de problemas;
- **Criação de redes de apoio interinstitucionais**, qualificando profissionais para atuar na formação continuada de educadores e gestores, especialmente, por meio da **formação de Instrutores de Facilitadores** de Práticas Restaurativas e Círculos de Construção de Paz;
- **Aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais**, consolidando a implementação das práticas restaurativas como ferramenta essencial para a gestão de conflitos e promoção da paz nas escolas.

A implementação desse **Curso para Fortalecimento das Ações de Prevenção das Violências e Práticas Restaurativas na Educação no Âmbito do Programa Escola que Protege** e a realização da segunda edição da **Semana Nacional das Práticas Restaurativas na Educação** integram a estratégia nacional de enfrentamento às violências no ambiente escolar.

O **objetivo** é fortalecer a adoção de metodologias restaurativas, promovendo um ambiente seguro, inclusivo e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes, incluindo, nesse momento, a formação de **Instrutores de Facilitadores de Práticas Restaurativas e Círculos de Construção de Paz,** com o intuito de suprir uma forte demanda que foi identificada quando da execução do curso em EAD síncrono, que foi realizado entre julho e dezembro de 2025, por força do segundo TED firmado entre o MEC e a UFS.

Neste curso foi possível formar 190 (cento e noventa) profissionais da educação de todas as regiões do Brasil, abordando práticas restaurativas como estratégia para a promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e propícios ao desenvolvimento integral dos estudantes, permitirá a ampliação e o aprofundamento da cultura de paz nas escolas, capacitando educadores e gestores para a mediação de conflitos e a transformação das relações interpessoais por meio das práticas restaurativas. Essa formação síncrona se baseou no conteúdo dos cursos autoinstrucionais previamente desenvolvidos, por força do primeiro TED firmado, no segundo semestre de 2024, em parceria com a Universidade Federal de Sergipe (UFS) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Sergipe (UNDIME-SE), a saber:

- Práticas Restaurativas: Construindo Escolas Seguras e Promovendo a Cultura de Paz;
- Técnicas de Facilitação de Círculos Restaurativos na Teia da Paz da Escola: Planos e Ações Estruturantes.

Contudo, ao longo dos encontros síncronos com os cursistas, no segundo semestre de 2025, a demanda mais solicitada pelos mesmos foi uma formação que propiciasse a **construção de uma rede nacional de Instrutores de Facilitadores de Práticas Restaurativas e Círculos de Construção de Paz**, aptos a formarem facilitadores em suas respectivas localidades, a partir da articulação com as respectivas secretarias de educação em âmbito municipal e estadual. **Os cursistas se mostraram extremamente engajados e ansiosos por uma formação que os capacitassem a facilitar práticas restaurativas na escola.**

2.4 Objeto do Projeto

Especialmente por essa demanda identificada é que **surge essa nova proposta,** cujo **objeto** englobará um curso de Formação de Instrutores de Facilitadores em todas as unidades da federação, com o intuito de fortalecer as ações de prevenção das violências e de promoção das Práticas Restaurativas na educação, no âmbito do Programa Escola que Protege, por meio de apoio técnico especializado, desenvolvimento de formações, produção de conteúdos pedagógicos e execução de eventos nacionais voltados à convivência escolar, cultura de paz e resposta intersetorial.

Para alcançar o **objetivo**, a proposta contempla:

- a produção de **2** (**dois) cursos autoinstrucionais,** a serem disponibilizados no

AVAMEC, com carga horária de 40 (quarenta) horas, cada;

- a oferta de um robusto **Curso Nacional de Formação de Instrutores de Facilitadores de Práticas Restaurativas e Círculos de Construção de Paz**, em EAD síncrono, estruturado com carga horária de 70 (setenta) horas e ofertado em 4 (quatro) turmas e

- a realização da **2ª Semana Nacional de Práticas Restaurativas na Educação**.

A proposta inclui, ainda, atuação técnica e operacional de equipe especializada, desenvolvimento de materiais formativos, conteúdos audiovisuais, atividades síncronas e práticas supervisionadas, garantindo qualidade pedagógica, acessibilidade, coerência metodológica e integração com as redes de ensino estaduais, distrital e municipais.

Para tanto, prevê suporte contínuo às estratégias de formação de profissionais da educação e da comunidade escolar, de reconhecimento de práticas exitosas e de indução federativa das políticas de prevenção e enfrentamento às violências nas escolas, contribuindo para a consolidação das diretrizes do ProEP/SNAVE em todo o país.

Além disso, a realização da segunda edição da **Semana Nacional das Práticas Restaurativas na Educação** contribuirá para disseminar e consolidar esse conhecimento em nível estratégico, reunindo especialistas e gestores públicos de diferentes regiões do país.

2.5 Justificativa da Proposição

Conforme já mencionado, por força de TED firmado em 2025 entre a UFS e o MEC, foi ofertado, entre julho e dezembro de 2025, um curso em EAD síncrono (“Curso de Aperfeiçoamento em Práticas Restaurativas na Educação: Pertencimento, Transformação de Conflitos e Promoção da Paz nas Escolas”), com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas. Neste curso foi possível formar 190 (cento e noventa) profissionais da educação de todas as regiões do Brasil, abordando práticas restaurativas como estratégia para a promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e propícios ao desenvolvimento integral dos estudantes, permitirá a ampliação e o aprofundamento da cultura de paz nas escolas, capacitando educadores e gestores para a mediação de conflitos e a transformação das relações interpessoais por meio das práticas restaurativas.

O gráfico acima foi extraído pela Equipe de TI do curso em questão e demonstra a distribuição dos cursistas por região do Brasil, o que evidencia que todas as unidades da federação foram contempladas.

Conforme documentação enviada à CGAVE/SECADI/MEC, as devolutivas dos cursistas, a

respeito do conteúdo do curso foram extremamente satisfatórias, tendo sido possível evidenciar a partir dos relatos que os mesmos registravam ao preencherem o formulário *google* que lhes era encaminhado, a cada aula, para o registro da frequência. Seguem alguns prints desses relatos, com mero intuito ilustrativo:

Contudo, **identificou-se um anseio generalizado**, que foi alvo de pedidos reiterados pelos cursistas ao longo dos encontros síncronos realizados, qual seja: eles solicitaram **uma formação que os capacitassem a atuar como facilitadores de práticas restaurativas e círculos de construção de paz** na escola. Eles começaram a compreender que essa formação seria o ponto chave para efetivamente atuarem com práticas restaurativas e transformarem a cultura escolar por meio da criação de ambiências que propiciem um diálogo inclusivo e transformativo de suas realidades. Essa demanda ficou em nosso radar e foi passada para a equipe da CGAVE/SECADI/MEC, onde está ancorado o Programa Escola que Protege.

O **intuito**, portanto, é **atender essa demanda e ofertar** (ademais dos dois cursos autoinstrucionais pela plataforma AVAMEC e da segunda edição da Semana Nacional de Práticas Restaurativas na Educação, em modalidade presencial) uma **formação que propicie a construção de uma rede nacional de Instrutores de Facilitadores de Práticas Restaurativas e Círculos de Construção de Paz**, aptos a formarem facilitadores em suas respectivas localidades, a partir da articulação com as respectivas secretarias de educação em âmbito municipal e estadual.

2.6 Objetivo de Pesquisa

Geral:

> Formar equipes pedagógicas e técnicas das redes de ensino para **atuarem como multiplicadores** das práticas restaurativas no ambiente escolar, incluindo a **formação de instrutores de facilitadores** de práticas restaurativas em todas as unidades da federação, com aptidão para atuar na **prevenção** das violências na escola, bem como na **resposta** e **reconstrução** da escola após episódio de violência.

Específicos:

- Capacitar profissionais das regionais de ensino/educação e secretarias de educação para **compreender e aplicar práticas restaurativas** no cotidiano escolar.
- Desenvolver estratégias para a **gestão de conflitos escolares**, que englobe **prevenção** de violências, bem como **resposta** e **reconstrução** após episódio de violência, promovendo um ambiente seguro e inclusivo para estudantes, professores e comunidades escolares.

- Formar **Instrutores de Práticas Restaurativas na Educação e Círculos de Construção de Paz,** com o objetivo de constituir equipes técnicas capazes de **formar novos Facilitadores de Práticas Restaurativas na Educação** em todas as unidades da federação.
- Incentivar a criação de **redes colaborativas** entre educadores, mediadores e gestores para troca de experiências e fortalecimento da cultura da paz nas escolas.
- **Integrar o curso ao Programa Escola que Protege**, garantindo alinhamento com outras ações do MEC voltadas à agenda de enfrentamento das violências nas escolas, que incluam a atuação na prevenção das violências na escola, bem como na resposta e reconstrução da escola após episódio de violência.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R$ 1.106.024,56
3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R$ 1.106.024,56
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 588.268,80
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 211.402,00
3.2.3 Encargos Sociais	R$ 117.653,76
3.2.4 Bolsas	R$ 65.000,00
3.2.5 Despesas com Viagens	R$ 23.700,00
3.2.6 Material de Consumo	R$ ----------
3.2.7 Material Permanente	R$ ----------
3.2.8 Contratação CLT	R$ ----------
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R$ ----------

3.4 Valor a ser pago à FAPESE pelos custos operacionais	R$ 100.000,00
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R$ ----------

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	**Secretaria executiva do programa**						
	Suporte ao desenvolvimento de ações	Relatório	1	0,00	0,00	AGO/26	MAIO/27
	Especialista em Justiça Restaurativa	Mês	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00	AGO/26	MAIO/27
	Especialista na temática de Enfrentamento às Violências	Mês	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00	AGO/26	MAIO/27
	Secretaria Executiva	Mês	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00	AGO/26	MAIO/27
	Assistente Administrativo (gestor junto à Fundação)	Mês	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00	AGO/26	MAIO/27
	2 Técnicos de TI	Mês	10	R$ 3.500,00	R$70.000,00	AGO/26	MAIO/27
	1 designer gráfico	Mês	10	R$ 2.000,00	R$20.000,00	AGO/26	MAIO/27

SUB-TOTAL DA META 1					**R$ 225.000,00**		
META 2	**CURSOS AUTOINSTRUCIONAIS**						
	Produção de roteiros de aulas para o AVAMEC e conteúdos prontos para o teleprompter (20 roteiros de 4h cada).	Unidade (roteiro)	20	8.000,00	160.000,00	AGO/26	MAIO/27
	Gravação de conteúdo (4h por professor).	Hora técnica	80h	450,00	36.000,00	AGO/26	MAIO/27
	Gravação e edição das videoaulas (20 videoaulas).	Unidade (vídeo)	20	3.500,00	70.000,00	AGO/26	MAIO/27
	Produtora audiovisual – cenário, iluminação e apoio técnico.	Serviço	2	10.000,00	20.000,00	AGO/26	MAIO/27
	Designer gráfico dos roteiros dos cursos autoinstrucionais – identidade visual, recursos gráficos, diagramação.	Mês	10	2.400,00	24.000,00	AGO/26	MAIO/27
	Designer instrucional – arquitetura pedagógica e revisão didática.	Serviço	2	8.000,00	16.000,00	AGO/26	MAIO/27
	Acessibilidade – Libras (tradução + legendagem).	Hora técnica	80h	200,00	16.000,00	AGO/26	MAIO/27
	Programador (estrutura HTML e arquivo de configuração JSON, entre outros, configuração e publicação no AVAMEC).	Serviço	2	4.800,00	9.600	AGO/26	MAIO/27
SUB-TOTAL DA META 2					**R$ 351.600,00**		

META 3	**SEMANA NACIONAL DAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA EDUCAÇÃO**						
	Contratar Pessoa Jurídica para organização do Evento a se realizar em novembro em alguma capital das UFs brasileiras, exceto Brasília-DF. O valor contempla toda a infraestrutura necessária para um evento de porte médio, incluindo a montagem de palco, sonorização, telão ou painel de LED, mobiliário complementar e cenografia simples; contratação de equipe técnica para credenciamento, operação de som, audiovisual, designer gráfico, tecnologia da informação e apoio logístico; serviço de **transmissão ao vivo com link dedicado**; intérpretes de Libras; serviços de fotografia; **coffee-break para aproximadamente 300 participantes durante dois dias**; produção dos **kits dos participantes** (pastas, bloco, caneta, crachá e cordão); bem como a **impressão da programação e dos materiais de referência do Programa Escola que Protege**, com até 150 páginas por participante.	UNIDADE 1	R$ 139.602,00	R$ **139.602,00**	AGO/26	DEZ/26
SUB-TOTAL DA META 3					**R$139.602,00**		
META 4	**FORMAÇÃO EAD SÍNCRONO DE INSTRUTORES DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS**						

Desenvolvimento de conteúdos e seleção de participantes em parceria com o MEC	Relatório	1	0,00	0,00	AGO/26	MAR/27
Turmas de formação online	Turma		0,00	0,00	AGO/26	MAR/27
Profissional para atuar em Sala Virtual de Aprendizagem.	Hora técnica	320	R$ 104,17	R$ 33.334,40 x 3 facilitadores = R$ 100.003,20	AGO/26	MAR/27
Especialista em Práticas Restaurativas e Círculos de Construção de Paz na Educação (o curso tem 70 horas e serão 4 turmas)	Hora técnica	320	R$ 208,33	R$ 66.665,60	AGO/26	MAR/27
Contratar plataforma para aulas síncronas (ex. Zoom), com ferramenta de legendas automáticas e gravação em nuvem.	ANO	1	R$ 1.000,00 (custo *Zoom Corporativo*)	R$ 1.000,00	AGO/26	MAR/27
Contratar plataforma Streamyard advanced	ANO	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	AGO/26	MAR/27
SUB-TOTAL DA META 4				**R$ 172.168,80**		
SUB-TOTAL DAS 4 METAS				**R$ 888.370,80**		
Custos operacionais da Fundação de Apoio (**10**%)	Unidade	1		R$ 100.000,00		
Encargos sociais (global Serviços PF)	Unidade	1		R$ 117.653,76		
TOTAL				**R$ 1.106.024,56**		

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Despesas	**Parcela única**
Serv. Terc. Pessoa Física	R$ 588.268,80
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 211.402,00
Gerenciamento Administrativo e Financeiro FAPESE	R$ 100.000,00
Encargos Sociais	R$ 117.653,76
Bolsa Acadêmica	R$ 65.000,00
Despesas com viagens	R$ 23.700,00
Total	R$ 1.106.024,56

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de contrapartida financeira à UFS

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Não serão utilizados bens da UFS.

Item 7 – EQUIPE

A equipe contará com os seguintes profissionais (membros internos e externos à UFS):

2 (dois) profissionais que coordenarão a execução do Projeto;

2 (dois) profissionais que organizarão a secretaria do Projeto;

7 (sete) docentes (especialistas em desenvolvimento de conteúdo e gravação das videoaulas);

1 (um) docente instrutor de facilitadores;

3 (três) facilitadores de Sala Virtual de Aprendizagem;

2 (dois) Técnicos de TI;

2 (dois) designers gráficos;

1 (um) designer instrucional;

1 (um) programador;

2 (dois) intérpretes de libras.

As indicações dar-se-ão em parceria entre UFS e MEC e as contratações serão realizadas via direta pela FAPESE.

MEMBROS INTERNOS

Nome DANIELA CARVALHO ALMEIDA DA COSTA	CPF **111.925**	Perfil Coord. Geral (Especialista em Justiça Restaurativa e Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz)	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DDI/ CCSA	Matrícula SIAPE 1693049	Remuneração: 10 meses de coordenação no valor de R$ 4.500,00/ mês TOTAL = R$ 45.000,00 (bolsa)	Carga horária 20h/mês

Nome	CPF	Perfil	Pagador
DANIELA CARVALHO ALMEIDA DA COSTA	**111.925**	Docente Instrutor (curso EAD SINCRONO)	FAPESE
		Remuneração:	
Departamento/Centro	Matrícula SIAPE	valor de R$ 208,33 por hora-aula (total de 320h = 4 cursos de 80h)	Carga horária
DDI/ CCSA	1693049		320h
		TOTAL = R$ 66.665,00	

Nome/Cargo		Perfil	Pagador
Fabiana Gomes dos Santos	CPF: **089.305-**	Assistente Administrativo (gestor junto à Fundação)	FAPESE
			Carga horária
Lotação UFS: DCRA/ COPGD			20h/mês
		Remuneração: 10 meses no valor de R$ 2.000,00/ mês	
Lotação de exercício atual: Diretoria de Transferências e Parcerias da União/ Secretaria da Gestão e Inovação em Serviços Públicos/ Ministério da Gestão e Inovação (DTPAR/ SEGES/ MGI)	Matrícula SIAPE: 1100660	TOTAL = R$ 20.000,00 (bolsa)	

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF: **558.565-**	Perfil	Pagador
		Voluntário	----------
Adrielly Coelho Tavares Santos			

Departamento/Centro			
DDI/CCSA		Remuneração	Carga horária
		R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	114.305-	Voluntário	----------
Anna Carolina Maciel Menezes			
Departamento/Centro			
DDI/CCSA		Remuneração	Carga horária
		R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF: .**874.375	Perfil	Pagador
		Voluntário	----------
Carolina dos Santos Mendonça			
Departamento/Centro			
DDI/CCSA		Remuneração	Carga horária
		R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF: **098.455-**	Perfil	Pagador
		Voluntário	----------
Eduarda de Oliveira Carvalho			

Departamento/Centro			
DDI/CCSA		Remuneração	Carga horária
		R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	.945.955	Voluntário	----------
Eduarda Viana Santos			
Departamento/Centro			
DDI/CCSA		Remuneração	Carga horária
		R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	622.625	Voluntário	----------
Emerson dos Santos Oliveira			
Departamento/Centro			
DDI/CCSA		Remuneração	Carga horária
		R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF: **.766.245-**	Perfil	Pagador
		Voluntário	----------
Everton Rodrigues Dos Santos			
Departamento/Centro			
DDI/CCSA		Remuneração	Carga horária
		R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
		Voluntário	----------
FÁTIMA CAMILA OLIVEIRA BARBOSA			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA	***.950.885***	R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	222.185	Voluntário	----------
Giovanna Ferreira dos Santos			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	.858.125	Voluntário	----------
Guilherme de Lisboa Mateus			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês

Nome Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF: ***.748.435-***	Perfil Voluntário	Pagador ----------
Isadora Furtuoso Santos Departamento/Centro DDI/CCSA		Remuneração R$ ----------	Carga horária 12h/mês
Nome Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF: ***746.845***	Perfil Voluntário	Pagador ----------
Isis Maria Goes Santana Departamento/Centro DDI/CCSA		Remuneração R$ ----------	Carga horária 12h/mês
Nome Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação IVAHYR PESSOA LEBRE SILVEIRA	CPF: ***.355.015***	Perfil Voluntário	Pagador ----------
Departamento/Centro DDI/CCSA		Remuneração R$ ----------	Carga horária 12h/mês
Nome Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF: ***514.925***	Perfil Voluntário	Pagador ----------
Jeane Flores da Rocha Departamento/Centro DDI/CCSA		Remuneração R$ ----------	Carga horária 12h/mês

Nome Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF: ***971.825-***	Perfil Voluntário	Pagador ----------
Joana Helena Dias Clementino Departamento/Centro DDI/CCSA		Remuneração R$ ----------	Carga horária 12h/mês
Nome Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF: ***.506.685-***	Perfil Voluntário	Pagador ----------
João Kennedy de Sá Passos Departamento/Centro DDI/CCSA		Remuneração R$ ----------	Carga horária 12h/mês
Nome Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF: ***.971.825-***	Perfil Voluntário	Pagador ----------
Júlia Garrido Nascimento de Oliveira Departamento/Centro DDI/CCSA		Remuneração R$ ----------	Carga horária 12h/mês
Nome Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF: ***.880.485-***	Perfil Voluntário	Pagador ----------
Laysa Monteiro de Carvalho Souza			

Departamento/Centro			
DDI/CCSA		Remuneração	Carga horária
		R$ ----------	12h/mês
Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	557.735	Voluntário	----------
Luciana Santos Cardoso			
Departamento/Centro			
DDI/CCSA		Remuneração	Carga horária
		R$ ----------	12h/mês
Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	969.675	Voluntário	----------
Luiz Victor Couto Santos			
Departamento/Centro			
DDI/CCSA		Remuneração	Carga horária
		R$ ----------	12h/mês
Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	.096.525-	Voluntário	----------
Marcelo Augusto Rodrigues Barreto			
Departamento/Centro			
DDI/CCSA		Remuneração	Carga horária
		R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	212.865-	Voluntário	----------
Marcos Souza Rocha			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	.779.325-	Voluntário	----------
Maria Aparecida Nascimento Silva			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	.562.085-	Voluntário	----------
Maria Eduarda Moreira Santana			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	866.935-	Voluntário	----------
Maria Eduarda Onias Emídio			

Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês
Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	796.805-	Voluntário	----------
Maria Eduarda Siqueira de Santana			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês
Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	.876.565-	Voluntário	----------
Maria Eloíza Silva Lima			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês
Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	545.155-	Voluntário	----------
Maria Fernanda Alves Santos			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês

Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	.614.775-	Voluntário	----------
Maria Krisleide Cardoso Marques			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês
Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	.044.295-	Voluntário	----------
Maria Luiza Correia Vital de Vasconcelos			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês
Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	.726.185-	Voluntário	----------
Nadine Hora Costa da Silva			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês
Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	.840.045-	Voluntário	----------
Taylanne Alves Araujo			

Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês
Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	.317.274-	Voluntário	----------
Théo Procópio de Mendonça			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês
Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	.073.25-	Voluntário	----------
Tirzah d’Avila Barreto Pereira			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês
Nome			
Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação	CPF:	Perfil	Pagador
	205.715-	Voluntário	----------
ULISSES XAVIER DE OLIVEIRA			
Departamento/Centro		Remuneração	Carga horária
DDI/CCSA		R$ ----------	12h/mês

Nome Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação Walisson Carvalho de Souza Departamento/Centro DDI/CCSA	CPF: ***511.345-***	Perfil Voluntário Remuneração R$ ----------	Pagador ---------- Carga horária 12h/mês
Nome Alunos(as) de Graduação/ Pós-graduação Yasmin Borges do Nascimento Gonçalves Departamento/Centro DDI/CCSA	CPF: ***.686.795-***	Perfil Voluntário Remuneração R$ ----------	Pagador ---------- Carga horária 12h/mês

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

			Pagador FAPESE
Nome/Cargo Marcela Caires Amaral	CPF: 0***.106.196-***	Perfil: Secretaria Executiva	Carga horária 20h/mês
		Remuneração: 10 meses no valor de R$ 2.500,00/ mês TOTAL = R$ 25.000,00	

Nome/Cargo	Perfil	Remuneração: 10 meses de coordenação no valor de R$ 4.500,00/ mês	Pagador
Josevanda Mendonça Franco CPF: ***.657.495-*** Telefone: 79 – 9 9855-9516 E-mail: josevandafranco@gmail.com	Coordenadora Pedagógica (Especialista na temática)	TOTAL = R$ 45.000,00	FAPESE Carga horária 20h/mês

Nome: Josevanda Mendonça Franco CPF: ***.657.495-***	Perfil Docente – cursos autoinstrucionais (Especialista em Desenvolvimento de Conteúdo)	Remuneração: Valor de R$ 8.000,00 por roteiro de aula (Subtotal R$ 64.000,00) + valor de R$ 450,00 por hora-aula (Subtotal R$ 14.400,00). TOTAL = R$ 78.400,00	Carga horária: 32h-a
Nome: Josafá Cunha - ***.937.799-***	Perfil Docente – cursos autoinstrucionais (Especialista em Desenvolvimento de Conteúdo)	Remuneração: Valor de R$ 8.000,00 por roteiro de aula (Subtotal R$ 16.000,00) + valor de R$ 450,00 por hora-aula (Subtotal R$ 3.600,00). TOTAL = R$ 19.600,00	Carga horária: 8h-a

Nome: Madalena Guasco - ***.259.518-***	Perfil Docente – cursos autoinstrucionais (Especialista em Desenvolvimento de Conteúdo)	Remuneração: Valor de R$ 8.000,00 por roteiro de aula (Subtotal R$ 16.000,00) + valor de R$ 450,00 por hora-aula (Subtotal R$ 3.600,00). TOTAL = R$ 19.600,00	Carga horária: 8h-a
Nome: Corinne Lopes - ***.269.746-***	Perfil - – cursos autoinstrucionais Docente (Especialista em Desenvolvimento de Conteúdo)	Remuneração: Valor de R$ 8.000,00 por roteiro de aula (Subtotal R$ 16.000,00) + valor de R$ 450,00 por hora-aula (Subtotal R$ 3.600,00). TOTAL = R$ 19.600,00	Carga horária: 8h-a
Nome: Edilaine Lopes - ***.216.312-***	Perfil Docente – cursos autoinstrucionais (Especialista em Desenvolvimento de Conteúdo)	Remuneração: Valor de R$ 8.000,00 por roteiro de aula (Subtotal R$ 16.000,00) + valor de R$ 450,00 por hora-aula (Subtotal R$ 3.600,00). TOTAL = R$ 19.600,00	Carga horária: 8h-a

Nome: Ariel Pontes - ***.622.747-***	Perfil Docente – cursos autoinstrucionais (Especialista em Desenvolvimento de Conteúdo)	Remuneração: Valor de R$ 8.000,00 por roteiro de aula (Subtotal R$ 16.000,00) + valor de R$ 450,00 por hora-aula (Subtotal R$ 3.600,00). TOTAL = R$ 19.600,00	Carga horária: 8h-a
Nome: Carolina Campos - ***.126.861-***	Perfil Docente – cursos autoinstrucionais (Especialista em Desenvolvimento de Conteúdo)	Remuneração: Valor de R$ 8.000,00 por roteiro de aula (Subtotal R$ 16.000,00) + valor de R$ 450,00 por hora-aula (Subtotal R$ 3.600,00). TOTAL = R$ 19.600,00	Carga horária: 8h-a

Nome/Cargo Fabianne Prado Santos Silva CPF: 0***.459.235-***	Perfil Facilitador de Sala Virtual de Aprendizagem	Remuneração: valor de R$ 104,17 por hora-aula (total de 320h = 4 cursos de 80h) TOTAL = R$ 33.334,40	Pagador FAPESE Carga horária 320h

Nome/Cargo Klécio Barbosa da Silva Assis CPF: ***.178.395-***	Perfil Facilitador de Sala Virtual de Aprendizagem	Remuneração: valor de R$ 104,17 por hora-aula (total de 320h = 4 cursos de 80h) TOTAL = R$ 33.334,40	Pagador FAPESE Carga horária 320h

Nome/Cargo Amanda Hellen Cerqueira Santos CPF: ***.362.445-***	Perfil Facilitador de Sala Virtual de Aprendizagem	Remuneração: valor de R$ 104,17 por hora-aula (total de 320h = 4 cursos de 80h) TOTAL = R$ 33.334,40	Pagador FAPESE Carga horária 320h

Nome/Cargo Pablo Guilherme Rodrigues CPF: ***.679.126-***	Perfil Técnico de TI	Remuneração: valor de R$ 3.500,00/ mês por 10 meses TOTAL = R$ 35.000,00	Pagador FAPESE Carga horária 20h/mês

Nome/Cargo Diego Bruno Dantas Belchior CPF: ***.972.025-***	Perfil Técnico de TI	Remuneração: valor de R$ 3.500,00/ mês por 10 meses TOTAL = R$ 35.000,00	Pagador FAPESE Carga horária 20h/mês

Nome/Cargo Juliana Nunes de Alcântara CPF: ***.653.626-***	Perfil Designer Gráfico	Remuneração: valor de R$ 2.000,00/ mês por 10 meses TOTAL = R$ 20.000,00	Pagador FAPESE Carga horária 20h/mês

Nome/Cargo Pollyana de Andrade Tavares CPF: ***.215.959-***	Perfil Designer Gráfico (cursos autoinstrucionais)	Remuneração: valor de R$ 2.400,00/ mês por 10 meses TOTAL = R$ 24.000,00	Pagador FAPESE Carga horária 24h/mês

Nome/Cargo Lucelma Pereira de Carvalho CPF: ***.227.354-***	Perfil Designer Instrucional	Remuneração: valor de R$ 8.000,00 por curso TOTAL = R$ 16.000,00	Pagador FAPESE Pagamento por serviço/curso

Nome/Cargo Débora Moreno Diniz CPF: ***.559.515-***	Perfil Intérprete de Libras	Remuneração: valor de R$ 200,00 por hora (20h por curso autoinstrucional, totalizando 40h) TOTAL = R$ 8.000,00	Pagador FAPESE Carga horária 40h (20h por curso)

Nome/Cargo Cínthia Magno Santos Leão CPF: ***701.325-***	Perfil Intérprete de Libras	Remuneração: valor de R$ 200,00 por hora (20h por curso autoinstrucional, totalizando 40h) TOTAL = R$ 8.000,00	Pagador FAPESE Carga horária 40h (20h por curso)

Nome/Cargo Pablo Guilherme Rodrigues CPF: ***.679.126-**	Perfil Programador	Remuneração: valor de R$ 4.800,00 por curso TOTAL = R$ 9.600,00	Pagador FAPESE Pagamento por serviço/curso

Obs: Indicamos o total de 38 membros internos e 19 membros externos à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do Projeto "**FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS E PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA QUE PROTEGE - 2026**", devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

, / /

Coordenador

_____

Local e Data

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto "**FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS E PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA QUE PROTEGE - 2026**", o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, de de 2026.

André Maurício Conceição de Souza
Reitor da UFS

Maira Carneiro Bittencourt Maia
Presidente da FAPESE

ANEXO II

Projeto: "FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS E PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA QUE PROTEGE - 2026"

Coordenadora: Profa Dra. Daniela Carvalho Almeida da Costa

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/ BRUTO	UNITÁRIO/ BRUTO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros					**799.670,80**
Pessoa Física*					**588.268,80**
Serviços de secretariado autônomo	serv	4	6.250,00		25.000,00
Prestador de Serviços de TI (2)	serv	4	8.750,00		70.000,00
Docente/Autor - Gravação de Conteúdo	horas	80	450,00		36.000,00
Docente Especialista - Produção de aulas (20 roteiros de 4h cada)	serv	20	8.000,00		160.000,00
Docente Instrutor - Práticas Restaurativas	horas	320	208,33		66.665,60
Facilitador Sala Virtual (3)	horas	320	104,17		100.003,20
Designer gráfico – identidade visual, recursos gráficos, diagramação.	serv	4	6.000,00		24.000,00
Designer instrucional – arquitetura pedagógica e revisão didática.	serv	2	8.000,00		16.000,00
Acessibilidade – Libras (tradução + legendagem).	horas	80	200,00		16.000,00
Programador (estrutura HTML e arquivo de configuração JSON, entre outros, configuração e publicação no AVAMEC).	serv	2	4.800,00		9.600,00
Design Gráfico - Evento	serv	4	5.000,00		20.000,00
Especialista na temática (Prof.ª Especialista)	serv	4	11.250,00		45.000,00
Pessoa Jurídica					**211.402,00**
Contratação de Plataformas	vb	1	5.500,00		5.500,00
Gravação e edição das videoaulas (20 videoaulas)	serv	20	3.500,00		70.000,00
Produtora audiovisual – cenário, iluminação e apoio técnico.	serv	2	10.000,00		20.000,00
Organização de evento	vb	1	80.602,00		80.602,00
Serviços Gráficos	vb	1	35.300,00		35.300,00
Gerenciamento Administrativo e Financeiro FAPESE	vb	1	100.000,00		100.000,00
2. Encargos Sociais					**117.653,76**
Encargos RPA	%	20	588.268,80		117.653,76

3. Bolsa de Extensão				**65.000,00**
Coordenação Geral	mês	10	4.500,00	45.000,00
Apoio Técnico-Administrativo	mês	10	2.000,00	20.000,00
4. Despesas com Viagens				**23.700,00**
Passagens Aéreas (ida e volta)	und	6	2.810,00	16.860,00
Diárias Nacionais	und	18	380,00	6.840,00
TOTAL				**1.106.024,56**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas	Parcela única
Serv. Terc. Pessoa Física	R$ 588.268,80
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 211.402,00
Gerenciamento Administrativo e Financeiro FAPESE	R$ 100.000,00
Encargos Sociais	R$ 117.653,76
Bolsa Acadêmica	R$ 65.000,00
Despesas com viagens	R$ 23.700,00
Total	**R$ 1.106.024,56**

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 20/08/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 21/08/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1571223** e o código CRC **9986982B**.